



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1312005/2021
FLS.	4398
Rub.	2

## PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE PEDREIRAS – MARANHÃO

**OBJETO:** CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO RESIDENCIAL MARIA RITA NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DAS PROPOSTA DOS LICITANTES

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1352005/2021
FLS.	4399
Rub.	

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os documentos analisados neste parecer foram fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, para que sejam verificadas as propostas dos licitantes, nos termos do Edital de Licitação Concorrência nº006/2021.

**2. OBJETIVO**

Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade das Propostas de Preços apresentados pelas empresas participantes com o orçamento básico do edital de contratação da Concorrência de nº006/2021.

**3. EMBASAMENTO LEGAL**

Edital e seus anexos da Concorrência nº006/2021, Lei 8.666/93, Sumulas, Acórdão e Convenção Coletiva de Trabalho.

**4. DA ANÁLISE**

Entende-se por Orçamento Analítico, de acordo com o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU), "aquele que apresenta o conjunto das composições de custos unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais).".

**4.1 EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME**

CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 08.643.644/0001-00

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 19.541.608/0001-51

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
CNPJ: 14.795.690/0001-27

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	332005/2021
FLS.	4400
Rub.	

METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI  
CNPJ: 20.727.193/0001-94

#### 4.2 DÁ ANÁLISE DETALHADA DAS PROPOSTAS

*CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA*  
CNPJ: 08.643.644/0001-00

- Na proposta apresentada pela licitante não foi detectado nenhuma inconformidade, portanto seguindo o modelo proposto pelo Edital. Os documentos apresentados contemplam todos os itens do Projeto Básico, foram detalhados todos os custos exigidos e pedidos no edital.

*IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI*  
CNPJ: 19.541.608/0001-51

- A empresa não apresentou na documentação da proposta de preços o Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos. Sendo assim, ela descumpriu o item 5.3.1, alínea “m”, do Edital.
- A empresa não apresentou na documentação da proposta de preços a composição do Custo Horário dos Equipamentos. Sendo assim, ela descumpriu o item 5.3.1, alínea “n”, do Edital.
- Empresa apresentou insumos com descontos impraticáveis. O preço do litro de óleo diesel considerado na proposta é de R\$1,90, muito abaixo da cotação atual. Valor inexequível.
- A empresa em questão descumpriu pisos salariais definidos e registrados na convenção coletiva da construção pesada. Os salários das seguintes categorias foram descumpridos: Encargos Sociais para horista: 108,86%
- Carpinteiro SINAPI (folha 4148):  
Valor com encargos: R\$12,80 – Valor sem os encargos: R\$6,13  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria oficial): R\$8,36/h. Valor da proposta da empresa está inferior.
- Ajudante de Armador SINAPI (folha 4146):  
Valor com encargos: R\$9,96 – Valor sem os encargos: R\$4,77  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria meio-oficial): R\$6,03/h. Valor da proposta da empresa está inferior (inferior, inclusive, ao piso da categoria servente).
- Armador SINAPI (folha 4146):  
Valor com encargos: R\$14,31 – Valor sem os encargos: R\$6,85



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE ENGENHARIA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

	PEDREIRAS/MA
Proc	1312003/2023
FLS	4403
Rul	<i>[assinatura]</i>

Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria oficial): R\$8,36/h. Valor da proposta da empresa está inferior.

- Servente SINAPI (página 18/66):

Valor com encargos: R\$10,08 – Valor sem os encargos: R\$4,83

Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria ajudante): R\$5,38/h. Valor da proposta da empresa está inferior.

*J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA*

*CNPJ: 14.795.690/0001-27*

- A empresa não apresentou de forma completa as informações solicitadas no item 5.3.1 alínea “h”, uma vez que os valores do Edital fazem uso de mão de obra com diversas fontes diferentes (SEINFRA, SINAPI, ORSE e SICRO). Existe mão de obra na proposta com valores divergentes pelo fato de possuírem fontes diferentes, mas apenas uma composição de encargos sociais fora apresentada. Para ilustrar o fato, observamos os serviços “ Escavação e carga transp. Desc. Espalhamento de Material de 1' CAT c/DMT até 30km” e “PLACA INDICATIVA DA OBRA”. O Valor do Servente no primeiro é de R\$ 16,1392/h, já no segundo é de R\$10,95, ambos com encargos inclusos.

Dessa forma fica evidente que a proposta está incompleta no quesito apresentação dos encargos sociais, tendo em vista que o mesmo profissional possui remunerações diferentes sendo que existe apenas uma composição de encargos sociais na proposta de preços.

- A empresa em questão descumpriu pisos salariais definidos e registrados na convenção coletiva da construção pesada. Os salários das seguintes categorias foram descumpridos: Encargos Sociais para horista: 108,86%
- Servente SINAPI (página 65):  
Valor com encargos: R\$10,95 – Valor sem os encargos: R\$5,24  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria ajudante): R\$5,38/h. Valor da proposta da empresa está inferior.
- Pedreiro SINAPI (página 57):  
Valor com encargos: R\$15,54 – Valor sem os encargos: R\$7,44  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria oficial): R\$8,36/h. Valor da proposta da empresa está inferior.
- Carpinteiro SINAPI (página 38):  
Valor com encargos: R\$13,91 – Valor sem os encargos: R\$6,66  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria oficial): R\$8,36/h. Valor da proposta da empresa está inferior.
- Operador de Escavadeira SINAPI (página 56):  
Valor com encargos: R\$21,35 – Valor sem os encargos: R\$10,22



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROCEDIMENTOS	MA
Proc	1352001/2021
FLS	4402
Rub.	

Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria qualificado II): R\$11,40/h.  
Valor da proposta da empresa está inferior.

*METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI*

CNPJ: 20.727.193/0001-94

- Empresa Descumpriu o item 5.3.1 – alínea “i”. Na documentação da Proposta de Preços não foi constatado o fornecimento e apresentação do documento “Curva ABC de Insumos”, exigido de forma clara e específica no Edital da Concorrência.
- Empresa descumpriu com o item 5.3.1 alínea “m”. Não consta em sua documentação da Proposta de Preços a apresentação dos Quadros de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos, conforme exigido.
- Empresa não apresentou a Composição do Custo Horário dos Equipamentos. O que fora apresentado, conforme consta em sua Proposta de Preços, é apenas uma relação dos equipamentos, com os códigos de referência e os custos produtivos e improdutivos de cada. Não foi demonstrado como os valores são formados. Os equipamentos com fonte SICRO não possuem informações sobre a formação dos seus valores nem mesmo nas composições auxiliares.
- A empresa não apresentou de forma completa as informações solicitadas no item 5.3.1 alínea “h”, uma vez que os valores do Edital fazem uso de mão de obra com diversas fontes diferentes (SEINFRA, SINAPI, ORSE e SICRO). Existe mão de obra na proposta com valores divergentes pelo fato de possuírem fontes diferentes, mas apenas uma composição de encargos sociais fora apresentada. Para ilustrar o fato, observamos os serviços “ Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>” e “PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO (UND)”. O Valor do Servente no primeiro é de R\$11,49/h, já no segundo é de R\$13,70, ambos com encargos inclusos. Dessa forma fica evidente que a proposta está incompleta no quesito apresentação dos encargos sociais, tendo em vista que o mesmo profissional possui remunerações diferentes sendo que existe apenas uma composição de encargos sociais na proposta de preços.
- A empresa em questão descumpriu pisos salariais definidos e registrados na convenção coletiva da construção pesada. Os salários das seguintes categorias foram descumpridos: Encargos Sociais para horista: 115,66%
- Servente SINAPI (página 18/66):  
Valor com encargos: R\$10,95 – Valor sem os encargos: R\$5,08  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria ajudante): R\$5,38/h. Valor da proposta da empresa está inferior.
- Pedreiro SINAPI (página 23/66):  
Valor com encargos: R\$15,54 – Valor sem os encargos: R\$7,21



PEDREIRAS/MA	
Proc.	332003/202 J
FLS.	4403
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE ENGENHARIA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria oficial): R\$8,36/h. Valor da proposta da empresa está inferior.

- Carpinteiro SINAPI (página 24/66):  
Valor com encargos: R\$15,54 – Valor sem os encargos: R\$7,21  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria oficial): R\$8,36/h. Valor da proposta da empresa está inferior.
- Operador de Pá Carregadeira SINAPI (página 29/66):  
Valor com encargos: R\$17,29 – Valor sem os encargos: R\$8,02  
Piso da convenção coletiva do SINICON (categoria qualificado I): R\$9,23/h.  
Valor da proposta da empresa está inferior.
- O valor de alguns insumos estão muito distantes da realidade de mercado atual. O preço do litro de óleo diesel considerado na proposta é de R\$3,22, muito abaixo da cotação atual. Valor inexecuível.

## **5. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Das alegações apresentadas pela empresa METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI CNPJ: 20.727.193/0001-94.

### ***1ª ALEGAÇÃO DA EMPRESA***

Alegou que a empresa CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00 deixou de apresentar composição própria de preços detalhada para os itens 4.4 – “Espalhamento e compactação de AAUQ”, 4.3 – “EXEC. FORNECEC E TRANSP DE AAUQ (areia asfalto usinado a quente), peso esp. 2,15 t/m<sup>3</sup>, c/CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação” e para o 6.6 – “regularização e apiloamento de fundo de valas”.

### ***DÁ ANÁLISE DA ALEGAÇÃO***

As composições de custos serviriam de referência para as empresas elaborarem sua proposta de preços de forma adequada, com as composições de serviços discriminando os materiais, mão de obra, insumos e equipamentos em cada atividade que compõe o objeto da obra. Entretanto, para os itens mencionados na alegação da empresa Metropolitan, o Edital e seus anexos não fornecem nenhuma composição para ser utilizada como referência. São itens de cotações feitos no mercado e (como mencionado anteriormente), no caso do item 4.3, um valor estimado a partir das características da obra e da memória de cálculo a ela relacionada.

### ***2ª ALEGAÇÃO***

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	332005/2021
FLS.	4404
Rub.	

Alegou que a empresa CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00 apresentou a composição do custo horário incompleta por não possuir o equipamento “vibroacabadora”, necessário para a execução do serviço 4.4 – “Espalhamento e compactação de AAUQ”.

***DÁ ANÁLISE DA ALEGAÇÃO***

O Edital não apresenta a composição de preços discriminando ou, indicado alguma base de preços para consulta referência desse serviço. Sendo assim, a composição do custo de um equipamento que não foi discriminado/considerado em parte alguma do Edital não precisa, portanto, ter seu custo horário apresentado.

***3ª ALEGAÇÃO***

Alegou que a empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.541.608/0001-51 não apresentou a composição própria dos serviços do item 2.3.4 – espalhamento e compactação de AAUQ e item 2.5.1.5 – regularização e apiloamento do fundo de valas.

***DÁ ANÁLISE DA ALEGAÇÃO***

Ambos itens mencionados se tratam de itens com referência de preços consultada em mercado (cotação). A Edital não forneceu ou indicou composições de referência para que as empresas interessadas elaborassem sua composição.

***4ª ALEGAÇÃO***

Alegou que a empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.541.608/0001-51 nos serviços do item 2.1.1 – na placa de obra dentro da composição foram reduzidos os valores da mão de obra do servente e do carpinteiro.

***DÁ ANÁLISE DA ALEGAÇÃO***

A empresa deveria justificar o fato de ter reduzido os valores de mão de obra, uma vez que o mesmo configura impropriedade.

***5ª ALEGAÇÃO***

Alegou que a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27 deixou de apresentar composição própria dos serviços do item 3.3 – execução e fornecimento e transporte de AAUQ e item 3.4 – espalhamento e compactação de AAUQ.

***DÁ ANÁLISE DA ALEGAÇÃO***

O serviço do item 3.3 se trata de uma cotação associada às características do projeto e sua memória de cálculo e o item 3.4 teve seu valor aferido através de cotação junto a fornecedores (pesquisa de mercado).

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	332003/2021
FLS.	4405
Rub.	

**6ª ALEGAÇÃO**

Alegou que a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27 nos encargos sociais utilizados na mão de obra estão divergentes da tabela de encargos sociais apresentado pela empresa, ou seja, na composição do item 1.1 – placa de obra, a mão de obra do carpinteiro de formas especificado no código 1213 tem conforme a data base valor de R\$15,54, sendo o encargos aplicado de horista a porcentagem de 115,66%, porém a empresa apresentou o mesmo valor horário do carpinteiro, sendo que os encargos da empresa é de 108,86%.

**DÁ ANÁLISE DA ALEGAÇÃO**

A composição da mão de obra do carpinteiro apresenta valores divergentes com o disponível nas composições auxiliares. O valor composto não corresponde ao valor lançado nas composições.


**6. CONCLUSÃO**

A partir das disposições supracitadas com base na verificação das propostas e alegações apresentadas pelas empresas habilitadas do processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA Nº 006/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de drenagem profunda, com pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Residencial Maria Rita no município de Pedreiras/MA, evidenciou-se que a proposta apresentada pela empresa Construservice C Empreendimentos e Construções Ltda, atendeu ao exigido no Edital da Concorrência nº006/2021, ficando a mesma **CLASSIFICADA**. As demais licitantes J. F. Da Costa Filho & Cia Ltda, IOS Empreendimentos Eireli e Metropolitan Construções e Locações Eireli, **DECLASSIFICADAS**.

Na oportunidade, é sugerido, se previsto na legislação em vigor, conceda prazo as empresas para se manifestarem.

É o Parecer.

Pedreiras (MA), 15 de março de 2022.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1